



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA, GOVERNANÇA CORPORATIVA E INTEGRIDADE

4ª versão

Área responsável:	Presidência – Presi
Publicação/Vigência:	2/7/2024
Finalidade:	Estabelecer o funcionamento do Comitê de Ética, Governança e Integridade da BRBCARD.
Aprovação:	Aprovado na 879ª Reunião da Diretoria Colegiada – Dicol, realizada em 1º/7/2024.
Normas Externas Relacionadas:	Lei n.º 13.303, de 30/6/2016. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º/5/1943 – CLT. Decreto Distrital n.º 37.967/2017. Lei n.º 14.457, de 21/9/2022.
Normas Internas Relacionadas:	Sistema de Integridade do BRB Código de Ética do BRB Código de Conduta do BRB Política de Integridade e Combate Corrupção do BRB Código de Ética da Cartão BRB S.A. Código de Conduta e Integridade da Cartão BRB S.A. Regulamento de Pessoal da BRBCARD Política de Governança Corporativa do BRB Política de Controles Internos e Conformidade do BRB
Norma Revogada:	Regimento Interno do Comitê de Integridade da BRBCARD, 3ª versão, aprovado pelo Consad em 29/11/2018.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2. OBJETIVO	4
3. COMPOSIÇÃO.....	4
4. COORDENAÇÃO	5
5. IMPEDIMENTOS	5
6. COMPETÊNCIAS.....	5
7. ATRIBUIÇÕES	5
8. FUNCIONAMENTO	7
9. DELIBERAÇÕES	8
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	8

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

1. Esta versão do Regimento Interno do Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade compreende as seguintes alterações em relação à versão anterior:

1.1 Atualização do Regimento Interno do Comitê de Integridade, com leiaute em conformidade à 7ª versão do Manual de Normas da BRBCARD, publicada em 25/08/2021.

1.2 Revisão geral do texto.

1.3 Alteração da nomenclatura do Comitê, em conformidade com a Revisão da Estrutura Organizacional da BRBCARD, aprovada na 853ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada – Dicol, realizada entre os dias 29 a 31/1/2024.

1.4 Alteração na composição do Comitê, passando de 3 membros para 6 membros efetivos, com a inclusão do representante dos empregados como membro e o Diretor responsável pela área de Pessoas designado como Coordenador do Comitê.

1.5 Alteração quanto à designação para membros suplente do Comitê. Na ausência de um membro efetivo, este será representado pelo colaborador que estiver como substituto em suas funções corporativas.

1.6 Inclusão de periodicidade trimestral para as reuniões do Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade da Cartão BRB S.A.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Comitê exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.

1.2 A atuação no âmbito do Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço à Companhia.

1.3 O Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade estará formalmente instalado com a aprovação deste Regimento Interno pela Diretoria Colegiada.

1.4 Uma vez instalado, os membros do Comitê passarão a exercer imediatamente as suas funções e estarão submetidos aos dispositivos deste Regimento Interno.

1.5 O Comitê deve estar vinculado ao Diretor-Presidente e será liderado por diretor responsável pela área de pessoas desde que estatutário, podendo ainda contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário, quando existente, e o Conselho de Administração, especialmente quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da diretoria.

2. OBJETIVO

2.1 Disciplinar a atuação do Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade da Cartão BRB S.A. e regulamentar os procedimentos necessários para apuração da materialidade de infrações disciplinares cometidas por empregados da Companhia.

2.2 O Comitê atua como órgão consultivo da Diretoria Colegiada, com o objetivo de assessorá-la em questões relacionadas à ética, conduta e demais normas da Companhia.

2.3 No cumprimento de suas atribuições, o Comitê deve atuar em observância à missão, valores, Estatuto Social, Código de Ética, Conduta e Integridade e Políticas Corporativas da Companhia, além das melhores práticas de governança corporativa. Isso visa mitigar riscos de não conformidade, fortalecer a governança corporativa e fomentar a cultura de controles internos na instituição.

3. COMPOSIÇÃO

3.1 O Comitê é composto por 6 (seis) membros efetivos, formalmente designados pela Diretoria Colegiada. A designação não interfere nas atribuições dos membros em suas respectivas unidades. Os membros podem ser reconduzidos, individual ou coletivamente.

3.2 São membros efetivos do Comitê:

- I) Diretor responsável pela área de Pessoas;
- II) Gerente Jurídico;
- III) Gerente de Pessoas;
- IV) Gerente de Riscos e Controles Internos;
- V) Gerente de Planejamento e Relacionamento Institucional;
- VI) Representante dos empregados.

3.3 Os membros do Comitê serão eleitos e destituídos pela Diretoria Colegiada da Cartão BRB S.A., a qualquer tempo.

3.4 É indelegável e não remunerado o cargo de integrante do Comitê.

4. COORDENAÇÃO

4.1 A coordenação do Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade será executada pelo Diretor responsável pela área de Pessoas e, na sua ausência, ou impedimento, sua função será exercida pelo diretor Presidente da Cartão BRB S.A.

4.2 O Comitê responderá e reportará suas atividades à Diretoria Colegiada.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 O membro do Comitê que se encontrar ou vier a se inserir em qualquer das situações consideradas passíveis de impedimento, previstas neste Regimento Interno, deverá declará-la imediatamente e se afastar dos trabalhos. Caso contrário, estará infringindo o Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia e estará sujeito à apuração e penalidades cabíveis.

5.2 Considerar-se-á impedido o membro do Comitê quando:

5.2.1 Forem identificados conflitos de interesse ou representação por infringência dos preceitos estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade ou demais normas internas da Companhia.

5.3 Verificado o impedimento de um dos membros do Comitê, será ele afastado pelo Coordenador e substituído pelo colaborador designado como substituto em suas funções corporativas.

6. COMPETÊNCIAS

6.1 Ao Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade, compete:

- a) analisar ou supervisionar todas as denúncias, que sejam efetuadas por meio do Canal de Ética e/ou por expressa solicitação da Diretoria Colegiada;
- b) observar a confidencialidade das informações tratadas, incluindo o sigilo em relação aos que denunciem condutas em desacordo com o Código de Ética, Código de Conduta e Integridade e Políticas da Companhia, visando preservar direitos, proteger o denunciante e garantir a imparcialidade das decisões;
- c) deliberar sobre os registros recepcionados pelo Canal de Ética, no menor prazo possível;
- d) dar conhecimento, às instâncias cabíveis, sobre a situação dos casos analisados e eventuais recomendações;
- e) dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- f) emitir instruções referentes ao Código de Ética e Código de Conduta e Integridade ou às normas relativas ao tema "ética", sempre que provocado;
- g) submeter à Diretoria Colegiada propostas de aprimoramento deste Regimento;
- h) contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização das normas internas que tenham como objetivo disciplinar a ética e conduta na Companhia;
- i) detectar e tratar os riscos de condutas irregulares, ilícitas ou antiéticas dos membros da organização empresarial.

7. ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições dos membros do Comitê:

- a) relatar as matérias que lhes forem distribuídas, emitindo seu parecer;
- b) pedir vista de matéria em deliberação, quando se mostrar necessário;
- c) representar o Comitê, por delegação de seu Coordenador;
- d) comparecer às reuniões previamente preparados, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
- e) conduzir a análise e conclusão do incidente mediante relatório pormenorizado e com sugestão de tratamento;
- f) enviar resposta padrão automática de recebimento do registro ao denunciante, informando-o da previsão inicial de conclusão da análise;
- g) apresentar uma solução a cada relato em até 30 (trinta) dias de sua inclusão no Sistema. Caso se faça necessário poderá prorrogar tal prazo, com até 5 (cinco) dias de antecedência do prazo final, mediante inserção no Sistema de resposta ao denunciante informando a nova previsão de conclusão;
- h) cumprir o dever de lealdade para com a Companhia, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre os processos recebidos, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem. O descumprimento deste item configura falta grave passível de demissão por justa causa nos termos do Art. 482 da CLT;
- i) assinar termo de confidencialidade sobre as informações que tiverem acesso por intermédio do Canal de Ética;
- j) delegar o levantamento dos fatos as áreas competentes designadas pelo Comitê, para auxiliar na análise das denúncias efetuadas;
- k) notificar a área, que por ventura seja chamada para auxiliar no levantamento dos fatos, formalmente a respeito do prazo de resposta e do sigilo das informações;
- l) declarar interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto a determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se da discussão e do voto; e
- m) zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia.

7.2 São atribuições exclusivas do Coordenador do Comitê:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- b) presidir e definir a pauta das reuniões, nomear o secretário, orientar e distribuir os trabalhos do Comitê, ordenar os debates, submeter as matérias sujeitas a deliberação e encerrar as votações;
- c) propor, mediante justificativa, sobrestamento de decisões sobre matérias em exame;
- d) tomar os votos e proclamar os resultados;
- e) assinar os expedientes de comunicação;
- f) instaurar processo para apuração de desvio de conduta ética ou de infração disciplinar, que estiverem dentro da competência do Comitê;
- g) representar o Comitê interna e externamente;
- h) convocar e autorizar a presença, nas reuniões do Comitê, de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos do Comitê;
- i) garantir a revisão anual do Regimento Interno do Comitê;
- j) realizar alterações no Canal de Ética; e
- k) informar à empresa responsável pela ferramenta sobre mudanças nas competências para tratamento das denúncias;

7.3 São atribuições do Secretário:

- a) providenciar as convocações para reuniões;
- b) elaborar as atas das reuniões e os relatórios a serem submetidos à Diretoria Colegiada;

- c) controlar as atas, colher as assinaturas e mantê-las arquivadas; e
- d) praticar demais atos de expediente.

8. FUNCIONAMENTO

8.1 O Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade será instaurado para o exercício de suas competências, mediante convocação do Coordenador, trimestralmente ou sempre que houver matéria sujeita à sua análise.

8.2 O Comitê será organizado na forma colegiada e suas reuniões ocorrerão com participação restrita de seus membros e de pessoas convidadas pelo Coordenador.

8.3 As reuniões do Comitê deverão ocorrer durante a jornada de trabalho de seus membros.

8.4 O membro que não puder comparecer à reunião deve comunicar o fato, antecipadamente, ao Coordenador.

8.5 O Comitê se reunirá na sede da Companhia ou, extraordinariamente, em outro local, desde que constante no aviso de convocação.

8.6 As reuniões poderão ter sua data alterada, mediante requerimento da maioria dos membros ou por iniciativa do Coordenador.

8.7 As pautas das reuniões serão definidas pelo Coordenador e serão disponibilizadas antecipadamente aos membros do Comitê, juntamente com o material pertinente às matérias.

8.8 Mediante aprovação unânime dos membros do Comitê presentes na reunião, o Coordenador fica facultado a incluir na pauta do dia matéria que não constou da pauta original.

8.9 As reuniões do Comitê deverão ocorrer com a presença de todos os seus membros.

8.10 Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento de membro efetivo, este deverá fazer-se representar pelo colaborador que estiver como substituto em suas funções corporativas.

8.11 Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- a) abertura da sessão e prestação de orientações iniciais pelo Coordenador;
- b) leitura da pauta do dia;
- c) apresentação dos assuntos pelo Coordenador, encaminhamentos e votação das matérias sujeitas à deliberação.

8.12 Finalizadas as discussões, o Coordenador procederá à consulta do voto de cada membro do Comitê presente à sessão.

8.13 Para cada reunião, será elaborada uma ata, a ser assinada pelos membros presentes. A ata da reunião deverá conter as principais considerações e recomendações apresentadas pelos integrantes, bem como as deliberações do Comitê.

8.14 Deverão constar na ata de reunião:

- a) lista dos membros efetivos e/ou colaboradores que estiverem no cargo em substituição das suas funções corporativas, devidamente assinada
- b) justificativas de ausências e representação de membros efetivos, se existentes;

- c) pauta da reunião;
- d) pontos relevantes das discussões;
- e) deliberações e recomendações feitas pelo Comitê para os órgãos competentes.

8.15 As atas de reunião devem ser numeradas em ordem crescente e sequencial, sendo registradas e arquivadas no sistema eletrônico de gerenciamento de informações (Próton) com o devido grau de sigilo e restrição. As atas ficam à disposição para consulta do Coordenador e dos membros do Comitê, bem como de órgãos estatutários, reguladores e fiscalizadores.

8.16 O Comitê deve elaborar relatório anual, com a finalidade de prestar contas de suas atividades aos Administradores.

8.17 O Comitê deve, ainda, divulgar anualmente um relatório sobre as estatísticas do Canal de Ética ao público interno da BRBCARD, a fim de preservar a transparência do canal.

9. DELIBERAÇÕES

9.1 As matérias examinadas nas reuniões do Comitê são consideradas de caráter reservado.

9.2 Cada membro terá direito a um voto nas deliberações do Comitê.

9.3 As deliberações serão definidas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

9.4 Aos membros do Comitê fica assegurada a declaração e o registro de voto divergente.

9.5 As decisões do Comitê de Ética, Governança Corporativa e Integridade, na análise de qualquer matéria submetida à sua apreciação, serão resumidas em ementa e registradas em ata.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Colegiada ou instância competente.

10.2 Os membros do Comitê não poderão se manifestar publicamente sobre fatos que possam vir a ser objeto de deliberação formal do próprio Comitê.

10.3 Alteração e revogação de dispositivos deste Regimento Interno serão deliberadas pela Diretoria Colegiada da BRBCARD.

10.4 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Colegiada da BRBCARD.